



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N° 087/2002.**

*Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 023/2002, que dispõe sobre a recontração de médicos, dentista e um técnico sanitário e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art.1°**- É o Poder Executivo autorizado a recontratar, pelo prazo de 09 (nove) meses, médicos plantonistas, médico clinico geral residente , dentista e técnico em inspeção sanitária.

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Horas semanais</b>
03	Médico Plantonista	R\$ 250,00 p/plantão	—
01	Dentista	R\$ 2.500,00	40 hs
01	Médico Clínico Geral c/ residência no Município	R\$ 4.000,00	40 hs
01	Técnico em Inspeção Sanitária	R\$ 250,00	20 hs

**Art. 2°**- O horário dos Plantões será regulamentado por decreto do Executivo.

**Art. 3°**- O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

**Art. 4º-** Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

**Art.5º-** As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de julho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB  
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI  
Sec. Adm. E Fazenda